PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

LEI Nº. 614/2011

SÚMULA - Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial com vistas a atender as atividades do Executivo Municipal, através de Transposição de Dotações e Transferência de Categoria Econômica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, 41, INCISO II E 42 DA LEI 4320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L E I

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2011 (Lei Municipal 550 de 14/12/2010), um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ R$ 14.630,00 (catorze mil seiscentos e trinta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO

06.002.28.846.0012.2.012.	**CONTRIBUIÇÃO AO PASEP**		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01504	130,00

07.003.10.302.0009.2.023.	**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO**		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01495	5.900,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01495	4.600,00

08.002.08.244.0010.2.070.	**MANUTENÇÃO DO CRAS**		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31734	4.000,00

2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

REDUÇÃO

07.003.10.302.0009.2.023.	**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO**		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01495	10.500,00

08.002.08.244.0010.2.070.	**MANUTENÇÃO DO CRAS**		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31734	4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

11.002.17.512.0008.1.015.	**CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS**		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01504	130,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMRO DE 2011.

MOISES GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal